



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

PMSC 14
FOLHA 10
MATRICULA 148-8
ASSINATURA

DESPACHO

Assunto: **Solicitação de despesa da Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes neste instrumento, com o objetivo de atender a demanda de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, necessários para o deslocamento de pacientes, funcionários, alunos, etc.**

Considerando a conveniência para a Administração Pública de serviços supra citados, **AUTORIZO** com vistas a determinar os tramites necessários, com base na legislação pertinente.

Isto posto, remeta-se a Secretaria de Finanças, Tributação e Compras para que proceda com os procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

Serra Caiada - RN, 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS

1 mensagem

EMMANUELLI PRAXEDES <coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com>
Para: allanmarkely@hotmail.com

10 de maio de 2021 11:43


Bom dia!

Para fins de pesquisa mercadológica, solicito cotação de preços, para itens da planilha anexa, para atender as demandas do município. Anexo também, o Termo de Referência.

--

Atenciosamente,

Emmanueli Suerda Praxedes
Coordenadora Geral de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
Tel Fax: +55 (84) 3293-0038
Rua Getulio Vargas, Centro, CEP: 59245-000

PMSC
15
FOLHA
1488
MATRICULA

ASSINATURA

Livre de vírus. www.avg.com.**2 anexos** **ITEM - COMBUSTÍVEIS.xlsx**
12K **TERMO DE REFERENCIA COMBUSTÍVEIS.pdf**
13618K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS

1 mensagem

EMMANUELLI PRAXEDES <coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com>
Para: iolandademaria@outlook.com

10 de maio de 2021 12:11

Bom dia!

Para fins de pesquisa mercadológica, solicito cotação de preços, para itens da planilha anexa, para atender as demandas do município. Anexo também, o Termo de Referência.

--
Atenciosamente,

Emmanueli Suerda Praxedes
Coordenadora Geral de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
Tel Fax: +55 (84) 3293-0038
Rua Getulio Vargas, Centro, CEP: 59245-000

PMSC
16
FOLHA
14818
MATRICULA

ASSINATURA

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos **ITEM - COMBUSTÍVEIS.xlsx**
12K **TERMO DE REFERENCIA COMBUSTÍVEIS.pdf**
13618K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS

1 mensagem

EMMANUELLI PRAXEDES <coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com>

17 de maio de 2021 13:25

Para: Postolais5@parelhasgas.com.br

Boa tarde!

Para fins de pesquisa mercadológica, solicito cotação de preços, para itens da planilha anexa, para atender as demandas do município. Anexo também, o Termo de Referência.

--

Atenciosamente,

Emmanueli Suerda Praxedes
Coordenadora Geral de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
Tel Fax: +55 (84) 3293-0038
Rua Getulio Vargas, Centro, CEP: 59245-000



Livre de vírus. www.avg.com.

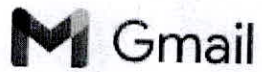
2 anexos



ITEM - COMBUSTÍVEIS.xlsx
12K



TERMO DE REFERENCIA COMBUSTÍVEIS.pdf
13618K



EMMANUELLI PRAXEDES <coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com>


COTAÇÃO DE PREÇOS

postolais5@parelhasgas.com.br <postolais5@parelhasgas.com.br>
Para: coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com

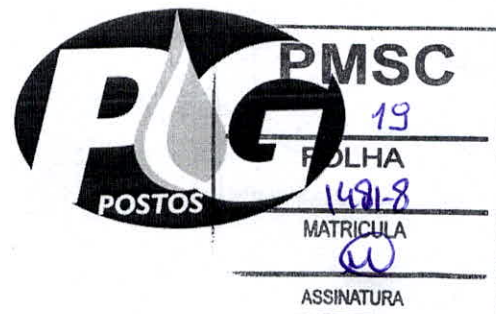
18 de maio de 2021 11:59

SEGUE COTAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PARA O SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

 PROPOSTA DE PREÇO.pdf
65K

PMSC
18
FOLHA
1481-8
MATRICULA

ASSINATURA

PEDIDO DE PROPOSTA



RAZÃO SOCIAL: PARELHAS GÁS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0038-18

TELEFONE: (84) 4008-0500

ENDEREÇO: Av. Theodorico Bezerra, S/N, Centro, CEP nº 59.245-000, Serra Caiada/RN

NOME: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CARGO: SÓCIO-DIRETOR

E-MAIL: DIRETORIA@PARELHAGAS.COM.BR

ITEM	MARCA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	DESC. OFERTADO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALESAT	LTS	GASOLINA COMUM	120.000	R\$ 5,89	1,69%	R\$ 5,79	R\$ 694.800
2	ALESAT	LTS	GASOLINA ADITIVADA	120.000	R 5,99	0,83%	R\$ 5,94	R\$ 712.800
3	ALESAT	LTS	ETANOL COMBUSTÍVEL-ÁLCOOL HIDRATADO COMUM	10.000	R 4,99	0,5%	R\$ 4,96	R\$ 49.600
4	ALESAT	LTS	ÓLEO DIESEL COMUM	100.000	R 4,79	0,5%	R\$ 4,76	R\$ 476.000
5	ALESAT	LTS	ÓLEO DIESEL S10	140.000	R 4,99	0,5%	R\$ 4,96	R\$ 694.400
VALOR TOTAL R\$: 2.627.600 (Dois milhões Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)								

a) Prazo de validade da proposta: 5 (CINCO) dias.

b) As ordens de compras serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

c) Declaramos, ainda que no preço apresentado estão compreendidos e diluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, tributos encargos sociais, tributários, transporte e frete, e tudo que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

d) A forma de pagamento: Boleto Bancário.

e) Prazo de Pagamento é até 30 dias após a entrega do produto, conforme atesto de recebimento.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PROCESSO: N.º 1.126.022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Processo: n.º 1.126.022/2020 Pregão Eletrônico nº 019/2020. Objeto: aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol e Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 07.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: POSTO RAISSA LTDA
CNPJ: 14.428.827/0001-05
ENDEREÇO: ROD BR 226, S/N KM 31. Tel.: (84) 3293-0002
CIDADE: Serra Caiada/RN CEP: 59.245-000
EMAIL: postoraissa@hotmail.com
REPRESENTANTE: Romualdo Torres Bezerra Junior – CPF: 498.277.314-91
ITEM: 01, 02, 03, 04.

PMSC
20
FOLHA
1488
MATRICULA
11
ASSINATURA

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	*VALOR MAX. NATAL	DESCONTO OFERTADO %	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	120.000	R\$ 4,767	2,62%	R\$ 4,63	R\$ 555.600,00
2	ETANOL COMBUSTÍVEL-Álcool Hidratado comum	Litro	10.000	R\$ 3,710	0,06%	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
3	DIESEL COMUM.	Litro	100.000	R\$ 3,715	0,05%	R\$ 3,69	R\$ 369.000,00
4	DIESEL S10	Litro	140.000	R\$ 3,897	2,72%	R\$ 3,78	R\$ 529.200,00
VALOR TOTAL							R\$1.490.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Romualdo Torres Bezerra Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E5F7003F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2021. Edição 2439
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

PMSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

21
FOLHA
148-8
MATRICULA
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
PROCESSO Nº. 130615/2021

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021, o **Município de Arez/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas, 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021, homologado em 16 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CAVALCANTI E ROCHA LTDA		
CNPJ: 04.652.899/0001-88	Telefone: (84) 3242-2528	Email: postopium@hotmail.com
Endereço: ESTRADA ESTADUAL RN 61 KM 04, 0, POVOADO MONTE CASTELO, Arês/RN, CEP: 59170-000		
Representante: José Vasconcelos da Rocha Júnior - CPF: 597.748.004-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto %	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0011240 - GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	145.000	0,1	5,88	852.600,00
02	0011241 - ÓLEO DIESEL S50 (comum) conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	115.000	0,1	4,71	541.650,00
03	0011242 - ÓLEO DIESEL S10 conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	115.000	0,1	4,78	549.700,00
04	0011243 - ETANOL conforme Norma CNPQ	Petrobras	Litros	15.000	0,1	4,69	70.350,00

Valor Total **R\$ 2.014.300,00** (Dois milhões, catorze mil e trezentos reais).

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ R\$ 2.014.300,00** (Dois milhões, catorze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participante deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 067/2021-GP.

6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 067/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 Quanto ao pagamento pelo abastecimento efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês e/ou quinzena com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o Município de **Parnamirim**, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

5.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Parnamirim, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média ANP.




5.3.2 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja inferior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Parnamirim, alusivo ao mês ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser considerado e não se adotará a média ANP.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

PMSC
23
FOLHA 148
MATRICULA

ASSINATURA

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a vinte e cinco quilômetros da sede da Prefeitura contratante, imediatamente após o recebimento do pedido.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos IMEDIATAMENTE após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o vencedor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

PMSC

FOLHA

1681-8

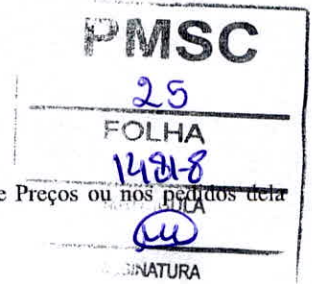
MATRÍCULA

ASSINATURA

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de abril de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cavalcanti E Rocha LTDA
CNPJ/MF: 04.652.899/0001-88
JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR
CPF/MF: 597.748.004-00
Pela Contratada

PMSC
26
FOLHA
12818
MATRICULA

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 1D344932

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/04/2021. Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN, de acordo com os termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa AUTO POSTO SAO TOME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro, neste ato representado pelo Senhor(a) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, portador Carteira de Identidade RG nº 245.944 e do CPF nº 143.753.624-72, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme itens do Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SAO TOME LTDA							
CNPJ: 10.940.739/0001-37							
Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro – Lajes/RN							
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio ANP	% Desc.	Valor com Desconto	Valor Total com Desconto
1	GASOLINA ORIGINAL COMUM C	LITRO	171.646	R\$ 5,44	0,8	R\$ 5,40	R\$ 926.284,21
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	LITRO	20.629	R\$ 4,62	0,8	R\$ 4,58	R\$ 94.543,53
3	DIESEL DIESEL S500	LITRO	244.349	R\$ 4,55	0,8	R\$ 4,51	R\$ 1.102.893,65
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	127.601	R\$ 4,76	0,8	R\$ 4,72	R\$ 602.521,71
VALOR TOTAL							R\$ 2.726.243,10

Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da NP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, **PMSC** poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 27 de Maio de 2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

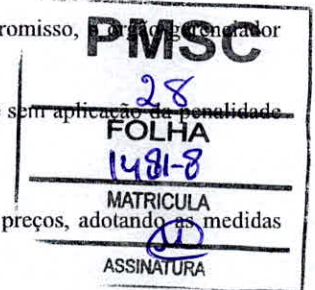
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF: 143.753.624-72


Auto Posto Sao Tome LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

Contratada



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2021. Edição 2536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PMSC
29
FOLHA
14818
MATRICULA

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSC
30
FOLHA
7026
MATRÍCULA
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.206.617/0038-18
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/05/2021

NOME EMPRESARIAL
PARELHAS GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PG POSTOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação (Dispensada *)
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV THEODORICO BEZERRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
59.245-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SERRA CAIADA

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RODRIGO@PARELHASGAS.COM.BR

TELEFONE
(84) 4008-0523/ (84) 3344-9700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

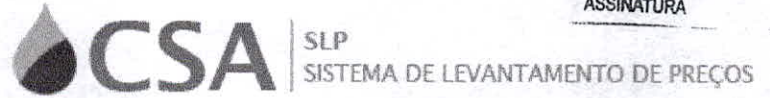
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2021 às 14:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : de 13/06/2021 a 19/06/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Mossoro</u>	17	5,984	0,008	5,969	5,999
<u>Natal</u>	25	5,981	0,019	5,940	5,999
<u>Parnamirim</u>	10	5,978	0,049	5,840	5,999

Exportar

Data de Emissão : 25/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

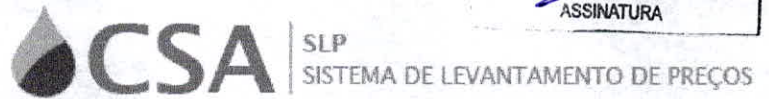
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

Resumo I - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Período : de 13/06/2021 a 19/06/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Mossoro</u>	16	5,386	0,124	4,990	5,490
<u>Natal</u>	27	5,566	0,037	5,469	5,599
<u>Parnamirim</u>	10	5,575	0,048	5,440	5,599

Exportar

Data de Emissão : 25/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

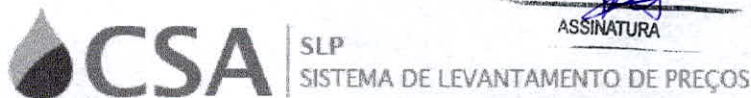
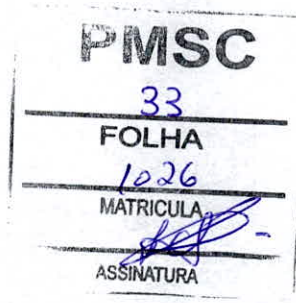
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

Período : de 13/06/2021 a 19/06/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Mossoro</u>	13	4,542	0,092	4,450	4,790
<u>Natal</u>	15	4,836	0,082	4,690	4,949
<u>Parnamirim</u>	7	4,892	0,027	4,869	4,949

Exportar

Data de Emissão : 25/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

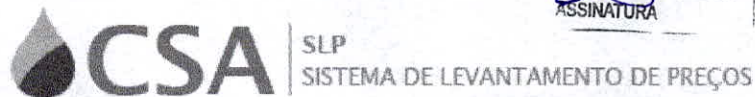
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : de 13/06/2021 a 19/06/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Mossoro</u>	16	4,728	0,055	4,650	4,799
<u>Natal</u>	24	4,982	0,039	4,890	5,090
<u>Parnamirim</u>	9	4,969	0,049	4,840	4,990

Exportar

Data de Emissão : 25/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

NP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel.: (84) 3293-0038 - Email: coordenadorgeraldecopras.pmsc@gmail.com

Pesquisa Mercadológica referente ao Processo N° 503.014/2021
Tipo de cálculo: Valor Médio


Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes neste instrumento, com o objetivo de atender a demanda de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, necessários para o deslocamento de pacientes, funcionários, alunos, etc.

FORNECEDOR	PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18	PREFEITURA M. DE AREZ - CNPJ: 08.161.234/0001-22	PREFEITURA M. DE LAJES - CNPJ: 08.113.466,0001-05	PREFEITURA M. DE SERRA CAIADA - CNPJ: 08.078.412/0001-56	VALOR DA MÉDIA DE DESCONTO
ITEM N° 1 GASOLINA COMUM % DE DESCONTO	1,69	0,1	0,8	2,62	1,3025
ITEM N° 02 ETANOL ALCOOL HID. % DE DESCONTO	0,5	0,1	0,8	0,6	0,5
ITEM N° 03 DIESEL COMUM % DE DESCONTO	0,5	0,1	0,8	0,5	0,475
ITEM N° 04 DIESEL S/10 % DE DESCONTO	0,5	0,1	0,8	2,72	1,03

Serra Caiada/RN, 25 de junho de 2021.

Lucimara Costa da Silva
Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras.
Matrícula: 1026



PMSC
36
FOLHA
1026
MATRICULA

ASSINATURA

DESPACHO

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10 e comum; destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes neste instrumento, com o objetivo de atender a demanda de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, necessários para o deslocamento de pacientes, funcionários, alunos, etc.

A princípio recebi a solicitação de despesa nº 94, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e com base nos termos da Instrução Normativa Nº. 73, de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi à média dos valores obtidos de acordo com o Art. 5º - §II, Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; § III, Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; § IV, pesquisa direta com os fornecedores.

Foram enviados emails solicitando cotação de preço para os fornecedores: Smart Combustíveis 01 LTDA, Parelhas Gás LTDA, A M HONORATO SOBRINHO ME. Informo que em 18 de maio, recebi por email proposta da empresa Parelhas Gás. Ressalto que não obtive resposta das demais empresas.

Ademais informo que, fazendo pesquisas no site da Femurn, encontrei 03 (três) Atas de Registro de Preços, correspondente aos municípios de Arez, Lajes e do nosso município, todas em anexo. Por último, anexei à referência de preço da ANP, correspondente a semana de 13/06/2021 a 19/06/2021.

Serra Caiada/RN, 25 de junho de 2021.



Lucimara Costa da Silva
Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras.
Matrícula: 1026